



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 1 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 956

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Candeias publica:

- **Despacho Comissão Processante Nº 001/2020.**

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Lucimeire Magalhães / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Av. Celino Gomes, S/N Candeias/Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CULCVEEX5R8NLNVJBOWICA

Atos Administrativos



COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE Nº 001/2020

Presidente da Comissão: Fernando Calmon

DESPACHO

Ab initio, em breve escorço fático, narra o denunciado, em petição apresentada em 28/08/20, que não haveria qualificação técnica adequada do perito nomeado para que pudesse analisar o superfaturamento no contrato de aquisição dos respiradores, objetos da denúncia.

Ainda em suas razões, alega que o profissional indicado por esta Comissão teria, naquele entender, uma pequena experiência de labor profissional, na medida em que teria apenas 05 anos de formação técnica.

Indica ainda, que, em que pese o vasto currículo apresentado, o perito não teria a titulação especial que o permita realizar o exame pericial almejado, considerando a complexidade e a natureza da matéria, notadamente as especificações técnicas dos aparelhos respiradores.

Afirma que houve um equívoco no despacho de lavra deste Presidente, na medida em que informou que o perito possuía doutorado, eis que, segundo a petição, a especialização indicada ainda estaria em andamento.

Alegou que o denunciado não está por censurar a capacidade em contabilidade do perito, mas sim a sua qualidade técnica para desempenhar uma perícia complexa que, naquele entender, envolveria conceitos técnicos acerca dos aparelhos respiradores.

Sendo assim, impugnou o ato que designou o perito, solicitando a designação de outro perito por esta Comissão Processante.

Contudo, acaso o pleito do mesmo não fosse acolhido, indicou os quesitos a serem levados ao perito nomeado.

Endereço: Avenida dos Três poderes, S/N, Câmara Municipal de Candeias, Ouro Negro, Candeias - Bahia. CEP: 43800-000.



É o que se tem a relatar.

Decido.

Pois bem, no que toca a afirmação de que o perito designado por esta Comissão não teria a capacidade técnica suficiente para atestar o superfaturamento no preço praticado na compra dos respiradores, eis que, segundo o denunciado, o mesmo teria pequena experiência profissional, mister rechaça-la, senão veja-se:

Conforme se observa do currículo e documentos apresentados à esta Comissão, percebe-se, com facilidade, que o Sr. Raimundo Alves Lira Silva, além de ser bacharel em contabilidade, possui vasta experiência na área de contratos públicos, tendo sido Pregoeiro, Presidente de licitação e Controlador Interno por diversas vezes no lapso temporal de 15 anos, atuando simultaneamente como assessor e consultor de licitações em diversas Prefeituras, Câmara e Autarquias do Ceará, Bahia, Pernambuco e Pará.

Nesta linha de intelecção, é de se observar que o referido profissional detém plena capacidade técnica para atestar se houve ou não superfaturamento na compra dos respiradores realizada pelo denunciado enquanto gestor municipal.

D'outro modo, conforme dito no despacho de nomeação, o perito é devidamente formado em Contabilidade e registrado no Conselho de Contabilidade, possuindo capacidade técnica suficiente para dirimir todas as dúvidas remanescentes desta Comissão, assim como as que foram envidadas pelo denunciado, **restando prejudicada qualquer tipo de impugnação em relação à nomeação do mesmo.**

Por fim, determina-se o envio dos quesitos indicados pelo denunciado ao perito nomeado para que, em um prazo de 05 (cinco) dias, apresente as respectivas respostas, bem como seu parecer técnico em relação à compra dos respiradores indicada na denúncia.

Candeias/BA, 01 de setembro de 2020.

Fernando Calmon Oliveira do Nascimento
Presidente da CP nº 01/2020

Endereço: Avenida dos Três poderes, S/N, Câmara Municipal de Candeias, Ouro Negro, Candeias - Bahia. CEP: 43800-000.